



LEI Nº 341/2018

DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, com o objetivo de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos, incluindo a promoção, manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I – dotação orçamentária a ele destinada;
- II – créditos suplementares e adicionais a ele destinados;
- III – transferências de recursos da União, do Estado, outras entidades e pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – recursos oriundos de acordos, contratos, convênios e consórcios;
- V – doações, legados, contribuições, valores, bens moveis e imóveis recebidos a qualquer tempo;
- VI – outras receitas eventuais.

Art. 3º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente que deverá:

- I - elaborar a proposta orçamentária do fundo;
- II - organizar o plano anual de trabalhos e cronograma de execução físico-financeira;
- III - ordenar despesas com recursos do Fundo;
- IV - outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo;
- V - prestar contas dos recursos do Fundo.

Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será orientado também pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) que terá caráter consultivo com as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II - apreciar a proposta orçamentaria;
- III - apreciar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro;
- IV - apreciação dos relatórios técnicos e prestação de contas;



GABINETE DO PREFEITO

V - outras atribuições que lhe forem pertinentes.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos, atividades e aquisições que visem:

I – custear e financiar ações de controle, fiscalização, defesa e bem estar ambiental;

II – financiar planos, ações, projetos, programas, serviços e aquisições governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação e estímulo ao uso sustentado do meio ambiente;

b) treinamento e capacitação dos recursos humanos para a gestão ambiental;

c) desenvolvimento de projetos de educação ambiental;

d) aquisição de material permanente e de consumo para o correto funcionamento da gestão ambiental do Município;

e) contratação de técnicos ambientais especializados, quando essa se fizer necessária;

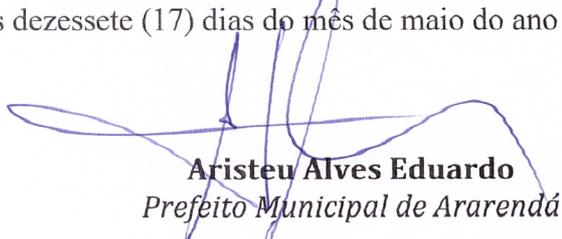
Art. 6º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal Do Meio Ambiente, programas, planos ou projetos que sejam incompatíveis com o interesse ambiental.

Art. 7º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial oriundo de Decreto De Suplementação/Anulação Orçamentária, no montante necessário para atender as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ,
Estado do Ceará, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de 2018.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá



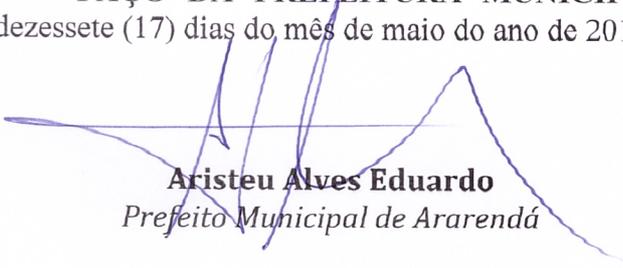
CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº- 341/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

1002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DA DOTAÇÃO
Construção		
4.4.90.51.00 001	Obras e instalações Recursos ordinários	2.000,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00 001	Venc. E vant. Fixas pessoal civil Recursos ordinários	134.582,00
3.1.90.13.00 001	Obrigações patronais Recursos ordinários	29.608,00
3.3.70.41.00 001	Contribuições Recursos ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00 001	Diárias civil Recursos ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00 001	Material de consumo Recursos ordinários	4.000,00
3.3.90.35.00 001	Serviços de consultoria Recursos ordinários	2.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos ordinários	12.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica Recursos ordinários	10.000,00
3.3.90.47.00 001	Obrigações tributarias e contributivas Recursos ordinários	1.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e material permanente Recursos ordinários	12.000,00
001	Recursos Ordinários	209.190,00
Total do fundo municipal do meio ambiente		209.190,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ,
Estado do Ceará, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de 2018.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá